



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.673, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ACRESCENTA:

01 – EXECUTIVO

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

003 – SETOR DE EDUCAÇÃO

12.361.0051.2054 – Manutenção das Atividades Setor Administrativo da Educação Fundamental.

360 – 3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....(+) R\$ 250.000,00

REDUZ:

01 – EXECUTIVO

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

003 – SETOR DE EDUCAÇÃO

12.365.0052.2063 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola – Recursos Próprios.

393 – 3.3.9036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....(-) R\$ 30.000,00

395 – 4.4.9052 – Equipamentos e Material Permanente.....(-) R\$ 120.000,00

12.365.0052.2065 – Manutenção das Atividades da Creche.

408 – 4.4.9052 – Equipamentos e Material Permanente.....(-) R\$ 100.000,00

ARTIGO 2º– Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 28 de junho de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 28 de junho de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ